



Conf.

**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 1.138/2019.**  
**15 DE OUTUBRO DE 2019.**

Dispõe sobre a denominação de logradouro público e dá outras providências.

**JUVENAL PEREIRA BRITO**, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

**Art.1º** - A Rua K do Loteamento Morumbi 02, localizada neste município, passa a denominar **MAGNO IVO BRINGHENTTI**.

**Art. 2º** - É de competência do Executivo Municipal adotar as providências necessárias para que a nova denominação seja inserida nos mapas da cidade, bem como promover colocação de placas com o nome da referida rua.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO**  
**AOS 15 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2019.**

  
\_\_\_\_\_  
**JUVENAL PEREIRA BRITO**  
Prefeito

Registrada nesta Secretaria e  
Publicado no Diário Oficial.

*Hernane Carneiro Gomes*  
Sec. Geral e Coord. Administrativa  
Portaria nº 002/2019

Projeto de Lei de Autoria do Vereador Lenildo Augusto da Silva

Ou seja, a planilha de quantitativos e respectivos preços unitários é que guia a execução da obra e serviços e o detalhamento das etapas as medições para posterior pagamento, quanto a exigência da assinatura do responsável técnico, de acordo com a Lei nº 5.194/1966 estabelece que:

os estudos, plantas, projetos, laudos e qualquer outro trabalho de engenharia, de arquitetura e de agronomia, quer público, quer particular, somente poderão ser submetidos ao julgamento das autoridades competentes e só terão valor jurídico quando seus autores forem profissionais habilitados de acordo com esta lei<sup>23</sup>.

Além disso, para caracterizar o vínculo entre os autores dos projetos – básico e executivo – e o contratante, deve ser providenciada a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT). Finalmente, o TCU já se manifestou pela necessidade de que o órgão contratante:

[...] colha a assinatura dos responsáveis por cada etapa do projeto básico (caderno de especificações, de encargos, plantas, orçamentos, etc.) (...), como forma de evidenciar autorias e atribuir responsabilidades.

Isto é, por se tratar de planilhas de engenharia o responsável técnico tem que assinar, pois só assim terá valor jurídico.

#### V. DECISÃO

Do posto, conheço da impugnação apresentada pelas empresas **VILMA LIRA NOGUEIRA 86620096115**, uma vez que presente os requisitos de admissibilidade, com lastro nos posicionamentos levantados, **NEGAR PROVIMENTO**, à impugnação apresentada pela empresa supra citada.

Intime-se a Impugnante da presente decisão.

Publique-se.

Atenciosamente,

**PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA**  
**CHEFE DO DEPARTAMENTO LICITAÇÃO**

#### PORTARIA Nº 546/2019 - NOMEAÇÃO DE PROFESSOR DE MATEMÁTICA

DE 21 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO DE PROFESSOR DE MATEMÁTICA PARA ESCOLA MUNICIPAL ARI GRIESANG.

**JUVENAL PEREIRA BRITO**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** que não existe vaga remanescente do Concurso Público n.º 01/2016, para o cargo de Professor de Matemática para a Escola Municipal Ari Griesang, situada na Vila Garça Branca, município de Pedra Preta/MT;

**CONSIDERANDO** que a Secretaria de Educação se depara com a situação de que não tem professor na área de matemática e que até a presente data as aulas estavam sendo ministradas por uma Agente Administrativa, deixando as aulas, no dia 18 de outubro de 2019, através de requerimento onde a mesma por interesse particular solicitou exoneração da rede municipal de ensino;

**CONSIDERANDO** que não existe titular da cadeira de matemática na Escola Ari Griesang;

**CONSIDERANDO** que foi realizado processo seletivo simplificado nº 003/2018 para a contratação de professores para preenchimento de cargos de necessidade temporária de excepcional interesse público, na área da Educação, com objeto de selecionar servidores temporários para o ano letivo 2019.

**CONSIDERANDO** a extrema necessidade dessa contratação na medida em que a ausência desse profissional causará prejuízos aos alunos e

a contratação mediante processo seletivo simplificado demandaria longo prazo, trazendo maiores prejuízos aos alunos, o que comprometeria o ano letivo.

**CONSIDERANDO** a necessidade/urgência de professor na área da matemática, para dar continuidade as aulas garantindo aos alunos os 200 (duzentos) dias letivos previstos em lei;

**CONSIDERANDO** que mesmo extrapolado o Limite Prudencial estabelecido na LRF, conforme estabelecido na Resolução de Consulta n.º 50/2010 do TCE-MT, é possível contratação de servidores para substituição de pessoal decorrente de exoneração, demissão ou dispensa, nas ÁREAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO e segurança, desde que seja para realização de atividades finalísticas dessas áreas e que não haja aumento de gastos com pessoal;

**CONSIDERANDO** a SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO;

**RESOLVE:**

**ART. 1º - NOMEAR** a Senhora **MARTA SATIN LOPES REJAN**, para ocupar o Cargo de Professora de matemática, com carga horária de 30 horas semanais, para ministrar aulas na Escola Municipal Ari Griesang, situada na Vila Garça Branca, Município de Pedra Preta – MT, até o dia 21 (vinte e um) de dezembro de 2019.

**ART. 2º** - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em Lei.

**ART. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do dia 21 de outubro de 2019.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.**

**AOS VINTE E UM DIAS MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2.019.**

**JUVENAL PEREIRA BRITO**

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

#### LEI Nº 1.138/2019.

15 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a denominação de logradouro público e dá outras providências.

**JUVENAL PEREIRA BRITO**, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

**Art.1º** - A Rua K do Loteamento Morumbi 02, localizada neste município, passa a denominar **MAGNO IVO BRINGHENTTI**.

**Art. 2º** - É de competência do Executivo Municipal adotar as providências necessárias para que a nova denominação seja inserida nos mapas da cidade, bem como promover colocação de placas com o nome da referida rua.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO**

**AOS 15 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2019.**

**JUVENAL PEREIRA BRITO**

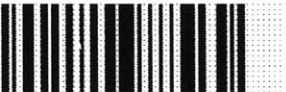
Prefeito

Registrada nesta Secretaria e



**Câmara Municipal de Pedra Preta - MT - Pedra Preta - MT**  
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

**COMPROVANTE DE PROTOCOLO**

 001486	Autenticação: 02019/10/24001486
<b>Número / Ano</b>	001486/2019
<b>Data / Horário</b>	24/10/2019 - 17:44:58
<b>Assunto</b>	Encaminha as vias originais das Leis Ordinárias n°s 1.137 e 1.138/2019 e dos Decretos n°s 155/2019 do Executivo Municipal.
<b>Interessado</b>	Hernane Carneiro Gomes - Sec. Geral Coord. Adm.
<b>Natureza</b>	Administrativo
<b>Tipo Documento</b>	Ofício
<b>Número Páginas</b>	5
<b>Comprovante emitido por</b>	Cidinha

01



**ESTADO DO MATO GROSSO  
PREFEITURA DE PEDRA PRETA  
GABINETE DO PREFEITO**

**OFÍCIO Nº 210/2019/ADM**

Pedra Preta – MT, 24 de outubro de 2019.

Assunto: Encaminha Leis e Decretos.

Senhor Presidente

Ao tempo em que me dirijo a Vossa Senhoria para externar os cordiais cumprimentos, encaminho vias originais das Leis nº 1.137 e 1.138/2019, e dos Decretos nº 155/2019, juntamente com suas publicações.

Sem mais, colocamo-nos ao inteiro dispor para esclarecimentos que se fizerem necessários, pelo que antecipadamente agradecemos, elevando préstimos de estima e consideração.

Atenciosamente,

*Hernane Carneiro Gomes*  
Sec. Geral e Coord. Administrativa  
Portaria nº 002/2019

Câmara Mun. De Pedra Preta - MT  
Ciente em  
25/10/19, às 15h50  
*Hélio de Farias*  
Presidente

AO  
Ilmo Senhor  
**Hélio de Farias**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
PEDRA PRETA- ESTADO DE MATO GROSSO



Câmara Municipal de Pedra Preta - MT - Pedra Preta - MT  
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

COMPROVANTE DE PROTOCOLO



001486

Autenticação: 02019/10/24001486

Número / Ano

001486/2019

Data / Horário

24/10/2019 - 17:44:58

Assunto

Encaminha as vias originais das Leis Ordinárias nºs 1.137 e 1.138/2019 e dos Decretos nºs 155/2019 e 156/2019 do Executivo Municipal.

Interessado

Hernane Carneiro Gomes - Sec. Geral Coord. Adm.

Natureza

Administrativo

Tipo Documento

Ofício

Número Páginas

5

Comprovante emitido por

Cidinha